



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Autógrafo 033|2025
Projeto de Lei 1646/2025
01/04/2025

SÚMULA: Altera o anexo que fixa os valores das máquinas da Lei Municipal **Nº869/2021**.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que encaminha para análise e votação o seguinte:

Art. 1º - Fica realinhado o anexo relativo aos valores das horas máquinas constantes da Lei 869/2021, com base no valor da UPF – Unidade padrão Fiscal atualizada, conforme a seguir.

ANEXO I

PLANILHA DE VALORES DE CONTRIBUIÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS PROPRIEDADES RURAIS E URBANAS DE SÃO FELIPE D'OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA.

EQUIPAMENTO/ VEICULO	RAZÃO/ UTILIZADA	UPF
1- Trator Esteira	Hora Máquina	1,9
2- Pá Carregadeira	Hora Máquina	1,9
3- Retroescavadeira	Hora Máquina	1,6
4- Motoniveladora	Hora Máquina	2,2
5- Escavadeira Hidráulica/PC	Hora Máquina	2,3
6- Trator de Pneu Traçado acima de 80CV	Hora Máquina	1,4
7- Caçamba com carga de terra	Carga	1,00
8- Caminhão Caçamba (areia/pedras)	Km rodado	0,035
9- Caminhão carga seca ³ / ₄	Km rodado	0,025
10- Caminhão Carga seca normal	Km rodado	0,03

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 869/2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário ou conflitante.


Leiza Maria Soares
Presidente


Deivid Ronier Pauli
1º Secretário